LEI Nº. 896, DE 10 DE JUNHO DE 1981

FAZ DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, nos termos do art. 76 e seu § 2°, da Lei nº. 8.268, de 11 de julho de 1977, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação, ao Ministério da Aeronáutica, de uma área de terras de propriedade desta Prefeitura, equivalente a 1.931,50 m², situada no loteamento Jardim Bandeirante, com as seguintes confrontações:

FRENTE: Para a Avenida das Nações, medindo 27,45m, e com 7,85m e 3,00 em um outro canto.

FUNDO: Com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Anápolis.

LADO DIREITO: Com a Rua Dinamarca, medindo 49,49m.

LADO ESQUERDO: Com a Rua de Souza Ramos, medindo 44,86m.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um prédio para a junta de Alistamento da Aeronáutica.

Art. 3º. A área, objeto desta Lei, reverterá ao patrimônio caso o donatário não atenda às exigências do artigo anterior.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 802, de 04.03.80, esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de junho de 1.981.

Dep. Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Hegel Delfino Moreira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Acari dos Santos Dias
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS